

GAB DEP MARCO PRISCO



**EMENDA MODIFICATIVA N°
AO PROJETO DE LEI N° 24.433/2021**

Modifica o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 24.433/2021

Art. 1º - Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 24.433/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022:

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos sete anos, período em que o funcionalismo, pensionistas, aposentados e inativos não perceberam nenhum tipo de reajusto ou sequer reposição, houve uma dura corrosão inflacionária na renda destes profissionais (ativos e inativos). A Bahia, que nunca viveu tão longo período com características semelhantes, sem reajustes, não pode permanecer em defasagem com estes que servem e serviram ao Estado e à população baiana. Merecendo, neste sentido, com assento na Lei Orçamentária, projetos de vendas de equipamentos públicos, aprovação de sucessivos empréstimos, o reajuste digno não passa por recompensar todas as perdas vinculadas ao período asseveradas em torno dos 50%, para o que pede-se a aprovação desta emenda modificativa.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2021.

Deputado Soldado Prisco

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

Quadro de Assinaturas

Assinado por MARCO PRISCO CALDAS MACHADO em 19/12/2021 18:54

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=202150AB03>

